

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS PAULISTAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ELEIÇÕES SINDICAIS

Pelo presente Edital, nos termos dos artigos 43 e 61 paragrafo 5º. do Estatuto Social da Entidade faço saber que nos **dias 04, 05 e 06 setembro 2017 das 09:00 as 17:00 horas**, na base Sindical desta Entidade, será realizada Eleição, com base no artigo 43 e seguintes do Estatuto, para renovação da **Diretoria Administrativa, Diretores das Subsedes de Araraquara/SP, Bauru/SP, Bebedouro/SP, Dois Córregos/SP, Jundiaí/SP, Rio Claro/SP, São Carlos/SP, do Conselho Fiscal e do Conselho de Representantes junto a Federação Nacional dos Trabalhadores Ferroviários e respectivos suplentes, para cumprir mandato no período de 01 de novembro de 2017 a 31 de outubro de 2022**, ficando aberto o prazo de **05(cinco) dias uteis** para registro de chapas, **prazo que será contado a partir do dia subsequente a publicação do Aviso Resumido deste EDITAL**. O requerimento de registro e as fichas de qualificação dos candidatos, depois de preenchidos e acompanhados de cópias dos documentos exigidos e previstos no Estatuto, (todos em duas vias) de acordo com o **artigo 52 (alíneas a; b; c; d)** do Estatuto Social da Entidade deverão ser dirigidos ao Presidente do Sindicato, através de protocolo junto a **Secretaria na Sede Administrativa do Sindicato sita a Rua Cesar Bierrembach, 80/90 – Centro – CEP 13015-025 - CAMPINAS – SP**, podendo o requerimento de registro ser assinado por qualquer integrante da chapa. O Edital de Convocação, o Estatuto Social e a Ficha de Qualificação, estão a disposição dos associados e interessados na sede administrativa no endereço acima e também na pagina eletrônica do sindicato: www.sindpaulista.org.br O comprovante exigido pela alínea “d” do artigo 52 será anexado individualmente pela Secretaria da Entidade no ato da inscrição da chapa, Só serão aceitas inscrições de chapas que apresentarem o número de candidatos na forma prevista no Estatuto e que estejam acompanhados das fichas de qualificação em duas vias assinada pelos candidatos, com firma reconhecida, juntamente com toda documentação exigida. Os candidatos terão que preencher as condições de elegibilidade nos termos do Estatuto. **Durante o prazo para registro de chapas, a secretaria do Sindicato funcionará todos os dias, inclusive sábado e domingo, no período de 09:00 às 17:00**, onde se encontrará pessoa habilitada a fornecer todas as informações necessárias ao processo eleitoral. No prazo de **72(setenta e duas) horas**, a contar do encerramento do prazo de registro, o **Sindicato publicará através de Edital as chapas registradas**, abrindo prazo de **03 (três) dias**, a contar do dia seguinte à publicação para impugnação de candidaturas. Verificando irregularidade na documentação apresentada, o Diretor Presidente do Sindicato notificará o responsável pelo pedido de registro da chapa através de correspondência registrada, que será enviada para o endereço contido na ficha de qualificação apresentada para que no prazo de **72(setenta e duas) horas**, contadas do recebimento da correspondência, promova a devida correção. No caso de não ser obtido o quórum determinado (maioria simples) em primeira votação, a nova votação se processará nos **dias 15, 18 e 19 de setembro de 2017**, em segunda votação **nos mesmos locais e horários estabelecidos para o primeiro escrutínio**. Em caso de empate entre as chapas mais votadas, realizar-se-á nova

votação **05(cinco) dias uteis** após, limitada a eleição das chapas em questão. Atendido ao quórum estatutário a apuração dos votos acontecerá na sede administrativa da Entidade através de Assembléia Eleitoral Publica e terá inicio imediatamente a chegada da ultima urna ao local de apuração, sendo que todos os procedimentos eleitorais obedecerão ao disposto no Estatuto da Entidade, devidamente registrado no 2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Campinas/SP. Ficam convocados todos os associados em pleno gozo de seus direitos sindicais, (artigo 48 do Estatuto Social) a comparecerem para votação nos seguintes locais: 1ª MESA COLETORA ITINERANTE JUNDIAÍ – Partindo da Subsede do Sindicato - Rua Prudente de Moraes 1809/1811 - Votarão os associados ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS; 2ª MESA COLETORA ITINERANTE JUNDIAÍ – Partindo da Subsede do Sindicato - Rua Prudente de Moraes 1809/1811 - Votarão os associados ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS; 3ª MESA COLETORA ITINERANTE CAMPINAS – Partindo da Sede Administrativa - Rua César Bierrembach 80/90 - Votarão os associados ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS; 4ª MESA COLETORA ITINERANTE CAMPINAS – Partindo da Sede Administrativa - Rua César Bierrembach 80/90 - Votarão os associados ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS; 5ª MESA COLETORA ITINERANTE RIO CLARO – Partindo da Subsede do Sindicato - Avenida 10, nº 234 - Votarão os associados ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS; 6ª MESA COLETORA ITINERANTE RIO CLARO - Partindo da Subsede do Sindicato - Avenida 10, nº 234 - Votarão os associados ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS; 7ª MESA COLETORA ITINERANTE SÃO CARLOS – Partindo da Subsede do Sindicato - Rua Bento Carlos, nº. 663 - Votarão os associados ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS; 8ª MESA COLETORA ITINERANTE SÃO CARLOS – Partindo da Subsede do Sindicato - Rua Bento Carlos, nº 663 - Votarão os associados ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS; 9ª MESA COLETORA ITINERANTE ARARAQUARA - Partindo da Subsede do Sindicato - Rua Bento de Barros, nº 510 - Votarão os associados ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS; 10ª MESA COLETORA ITINERANTE ARARAQUARA - Partindo da Subsede do Sindicato - Rua Bento de Barros, nº 510 - Votarão os associados ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS; 11ª MESA COLETORA ITINERANTE BAURU – Partindo da Subsede do Sindicato - Rua Antonio Alves nº 7-61 - Votarão os associados ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS; 12ª MESA COLETORA ITINERANTE BAURU – Partindo da Subsede do Sindicato - Rua Antonio Alves nº 7-61 - Votarão os associados ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS. Os associados em condições de votar, que estejam domiciliados em municípios onde não haja mesa coletora, votarão por correspondência, nos termos do § único do artigo 49 do Estatuto Social da Entidade.

Campinas, 08 de Agosto de 2.017

FRANCISCO APARECIDO FELICIO

Diretor Presidente